



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Relatório de Julgamento
Processo Administrativo n.º 0163410/2019-SECID
Tomada de Preços n.º 003/2019

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019.**
Tipo: A de menor preço global.

1. **Objeto da Licitação:**

1.1 - Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução das Obras de Alimentação Elétrica e Iluminação Pública no Empreendimento Residencial Jomar Moraes, no bairro Piranhenga.

2. **Assunto em análise:**

2.1 – O presente Relatório tem por finalidade efetuar:

a) O julgamento das Propostas de Preço das empresas **HABILITADAS.**

Competência:

3.1 – Comissão Setorial de Licitações/SECID, nos termos da Portaria nº 057, de 03 de abril de 2019, publicada do DOE-MA de 09 de abril de 2019.

4. **Informações:**

4.1– Em sessão pública realizada na data de 20/09/2019, a Comissão Setorial de Licitação/SECID, procedeu ao certame em epígrafe, com abertura dos envelopes de Propostas de Preços, do tipo **MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

4.2– Após a abertura das Propostas de Preço, o Presidente da Comissão Setorial de Licitação/SECID suspendeu a sessão para julgamento das propostas de preço pelo Setor Técnico de Engenharia, momento em que deu oportunidade aos licitantes presentes que fizessem suas observações, conforme Ata de Sessão Pública.

5. **Da Análise das Propostas de Preços:**

5.1 – Em análise do setor de Engenharia/SECID acerca da proposta de preço da empresa **PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA**, conclui-se que a proposta no valor de **RS 403.272,73** foi elaborada em conformidade com o Item 8 do Edital, bem como as planilhas orçamentárias apresentada não conteve erros de quantidades e nem de preços unitários. Ademais, informou que a empresa reduziu o valor da proposta em 18,60% do valor licitado e que o cronograma físico-financeiro está em conformidade com o Projeto Básico constante no Edital. Por fim, o Setor Técnico observou que a composição dos encargos sociais apresentada pela empresa está em conformidade com aquela registrada no edital (86,61%), contudo, por ser do Simples Nacional deveria ter calculado sem considerar os custos do SESI, SENAI, INCRA e SEBRAE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

5.2 – Em análise do setor de Engenharia/SECID acerca da proposta da empresa **STRATO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, conclui-se que a proposta no valor de **R\$ 442.978,01** foi elaborada em conformidade com o Item 8 do Edital. No que tange a Planilha Orçamentária foi verificado que a mesma não apresentou erros de quantidade, porém, apresentou custos acima dos valores da planilha licitada nos seguintes itens: Item 2.1 – Engenheiro Eletricista; Item 2.1 – Encarregado Geral; Item 2.3 – Vigia Noturno, e; Item 3.4 – Instalações Provisórias de Água. Ademais, fez o registro que a empresa não apresentou as composições dos seguintes itens: Item 3.3 - Aluguel de Container/Escritório; Item 4.1 – Braço para Iluminação pública; Item 4.2 – Luminária de LED para iluminação pública; Item 4.4 – Parafuso M16 em aço galvanizado; Item 4.5 – Arruela quadrada em aço galvanizada; Item 4.6 – Conector cunha 70mm – 1,2mm²; Item 4.7 – Conector perfuração para cabo; Item 4.10 – Eletroduto de aço galvanizado 1.1/2”; Item 4.11 – Curva 180 graus para eletroduto de aço, e; Item 4.12 – Arame galvanizado 12 BWG. Por fim, Outrossim, fez constar que o cronograma Físico-Financeiro não está em conformidade com o Projeto Básico, tendo em vista que a mesma apresentou o cronograma com intervalo quinzenais (04 períodos totalizando 60 dias). Por fim, o Setor Técnico fez constar que o licitante reduziu sua proposta de preço no percentual 10,59% do valor licitado e que os Encargos Sociais estão em conformidade com o edital.

5.3 - Em análise do setor de Engenharia/SECID acerca da proposta da empresa **CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA**, conclui-se que a proposta no valor de **R\$ 339.013,59** foi elaborada em conformidade com o Item 8 do Edital. No que tange a Planilha Orçamentaria não apresentou erros de quantidades e os preços unitários estão inferiores aos preços licitados. Contudo, o Setor Técnico fez constar que a empresa deixou de apresentar as composições de custos dos seguintes itens: Item 3.3 – Aluguel de Container/Escritório; Item 4.1 – Braço para Iluminação pública; Item 4.2 – Luminária de LED para iluminação pública; Item 4.4 – Parafuso M16 em aço galvanizado; Item 4.5 – Arruela quadrada em aço galvanizada; Item 4.6 – Conector cunha 70mm – 1,2mm²; Item 4.7 – Conector perfuração para cabo; Item 4.10 – Eletroduto de aço galvanizado 1.1/2”; Item 4.11 – Curva 180 graus para eletroduto de aço, e; Item 4.12 – Arame galvanizado 12 BWG. Por fim, o Setor Técnico informou que o cronograma Físico-Financeiro está em conformidade com o edital e que a empresa reduziu sua proposta de preço no percentual de 37,57 do valor estimado.

6. Julgamento e Decisão das Propostas de Preços:

6.1 – Assim, diante do exposto, esta Comissão, após emissão do Relatório de engenharia e análise das propostas apresentadas, decide pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas conforme quadro demonstrativo:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR (R\$)
1.º	PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 403.272,73

6.2 A empresa **STRATO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** fica **DESCLASSIFICADA** por apresentar - na composição unitária - itens com preço superior ao da planilha licitada, bem como deixou de apresentar a composição de custos vários itens de serviço



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

(desatendendo ao item 8.1.3 c/c 10.10 do Edital), conforme indicado no relatório de engenharia. Ademais, fica a empresa **DESCCLASSIFICADA** por apresentar o cronograma Físico-Financeiro em desconformidade ao Projeto Básico, haja visto que a previsão é de 30 dias (4 fases semanais) e a empresa apresentou o cronograma físico-financeiro de 60 dias (4 fases quinzenais).

6.3 - A empresa **CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA** fica **DESCCLASSIFICADA** por deixar de apresentar a composição de custos de serviços em vários itens, conforme indicado no relatório de engenharia, descumprindo, assim, ao item 8.1.3 do Edital.

6.4 – Considerando as observações feitas em Ata de Sessão Pública pelos licitantes, bem como relatório do Setor Técnico de Engenharia, a Comissão não acolhe o argumento apresentado pela empresa **PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA** de que a Proposta de Preço da empresa **CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA** seria inexequível, haja visto que o calcula de exequibilidade previsto no art. 48, inciso II, § 1º, alínea ‘b’ (70% da média entre o valor orçado pela Administração e a média de preço das proposta apresentadas), são exequíveis as propostas acima de R\$ 258.131,31 (duzentos cinquenta e oito mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos). Ademais, a Comissão não acolhe os argumentos lançados pela empresa **STRATO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** ao qual alegou que a empresa **PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA** elaborou a planilha de encargos sociais considerando os custos do SESI, SENAI, SEBRAE e Incra, sendo que a mesma está no Simples Nacional, haja visto que tal modelo tributário é opcional, podendo ser revertido a qualquer momento pela empresa licitante. Dessa forma, a simples inclusão dos custos com o Sistema S não é causa de desclassificação da empresa, haja vista que a inclusão de tributos indevidos não constituiu em um ilícito tributário.

6.5 - Finalizando, esta CSL disponibiliza o prazo recursal único de **cinco (5) dias úteis**, a contar da publicação desta decisão no DOE/MA, para manifestação acerca do julgamento da fase do julgamento das Propostas; e, observando a tramitação do processo, submete os autos à apreciação da Exm. Senhor Secretário de Estado.

Samuel Serra da Silveira Neto
Presidente da CSL
Matrícula: 874380

São Luís (MA), 26 de setembro de 2019.

SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO
Presidente da CSL/SECID


CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BORDALO
Membro da Comissão


GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA
Membro da Comissão